

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2020-PREDUC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADA EM AUXILIAR À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA - LEI N. 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual Nº 11.970/1997, com Estatuto Social devidamente registrado e arquivado no Cartório do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba sob o nº 2.619, em 13.02.1998, e alteração posterior averbada sob o nº 546.602, em 06.07.2012, publicada no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná nº 8759, páginas 85 a 87, edição de 20.07.2012, inscrito no CNPJ sob nº 02.392.034/0001-01, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1.323, Bairro Cabral, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. **Claudio Aparecido Alves Palosi**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **Reginaldo Jose Teschi Calsavara** RG nº [REDACTED] SESPSP - CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo referente ao Edital de Credenciamento Nº 01/2019-PREDUC e Portaria 95/2019 e Protocolo nº 16.122.282-8, celebram o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Estadual Nº 15.608/2007, Lei Federal Nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e demais legislações pertinentes na sua atual redação, do Edital de Credenciamento Nº 01/2019-PREDUC, da Portaria Nº 95/2019 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de captação de recursos para financiamento de projetos que o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO** é proponente, nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Cidadania, de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Único: Todas as cláusulas editalícias, deverão ser cumpridas na sua íntegra, visto que o Edital de Credenciamento Nº 01/2019-PREDUC é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os serviços nas especificações e demais condições constantes do Edital referido na Cláusula Primeira, a partir da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará à **CONTRATADA**, pela contratação da prestação do serviço, objeto deste termo, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor do recurso captado. O pagamento da porcentagem de captação terá origem da conta movimentação, e somente ocorrerá quando os recursos estiverem liberados pelo respectivo órgão fiscalizador do instrumento utilizado, obedecendo os limites previstos na Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Cidadania, de 23 de abril de 2019 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE**, depois da aceitação do serviço, efetuará o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento Nº 01/2019-PREDUC - Portaria 95/2019.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva nota fiscal, as Certidões Negativas de Tributos (CNDs), a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA** com relação às

Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segunda: Toda e qualquer alteração da Legislação Tributária Fiscal em vigor que venha a afetar, direta ou indiretamente, os custos da execução deste Contrato, será analisada pelo CONTRATANTE, renegociando-se os seus termos, desde que, tal alteração, se enquadre nos dispositivos legais vigentes.

Parágrafo Terceira: No preenchimento da nota fiscal, a CONTRATADA deverá informar se a retenção do imposto já foi feita pelo prestador de serviço ou se deverá ser feita pela Administração.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA terá direito ao recebimento dos valores referentes a patrocínios efetivados mesmo após o termino desse contrato, desde que estejam dentro dos requisitos previstos na **Cláusula terceira**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CONTRATADA obriga-se a:

- I. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo CONTRATANTE, sob pena de decadência.
- II. Prestar o serviço; manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital de Credenciamento Nº 01/2019-PREDUC Portaria 95/2019.
- III. Notificar formalmente ao PREDUC a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado.
- IV. Notificar formalmente ao PREDUC a atualização do (s) número (s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE. Os contatos de que trata o item anterior serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao prestador alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.
- V. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o serviço prestado.
- VI. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de defeitos ou irregularidades na execução contratual e fixar prazo para a correção dos mesmos.
- II. Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao PREDUC:

- a) Suspensão do direito de licitar junto ao PREDUC, pelo prazo que o Superintendente do Paranaeducação determinar, nas seguintes hipóteses:

- I) Abandonar a execução do contrato;
- II) Incorrer em inexecução contratual, sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo que o Governador do Estado determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses:
 - I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - II) Apresentar documento falso;
 - III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal Nº 8.158/1991;
 - VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei. Sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores do Governo Estadual e Federal - SICAF e GMS.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no presente instrumento não prejudicam ou substituem aquelas dispostas na Portaria 95/2019 - Edital de Credenciamento Nº 01/2019-PREDUC.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas:

Determinada por ato unilateral e escrito da Superintendência do Paranaeducção, e/ou nos casos previstos no artigo 129 da Lei Estadual Nº 15.608/2007;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o PREDUC e/ou para a Administração;

Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único: Se, em qualquer tempo, na vigência deste contrato, tiver a CONTRATADA sua falência ou concordata decretadas, ou vier a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo de resolução de eventuais pendências.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

Fica extinto este contrato nos casos em que a CONTRATADA não atender os requisitos e prazos previstos e determinados pela CONTRATANTE para a renovação do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pelo Diretor Técnico do Paranaeducação, Diego Henrique Vaneti, brasileiro, solteiro, advogado, RG: 9.343.668-7, nomeado pelo Decreto N° 3336/2019.

Parágrafo Único: A fiscalização será exercida no interesse do PARANAEDUCAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

A vigência contratual inicia com a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo se encerrar até 27/02/2021, prazo de vigência do Edital de Credenciamento N° 01/2019-PREDUC e Portaria 95/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FONTE DE RECURSOS

As despesas com este Contrato, oriundo do Edital de Credenciamento N° 01/2019-PREDUC e Portaria 95/2019 correrão à conta dos recursos captados pelos Contratados para os PRONACs (Programa Nacional de Apoio à Cultura) em que o PARANAEDUCAÇÃO é proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam adstritas, ainda, à seguinte disposição:

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

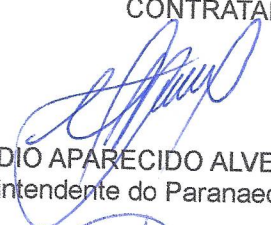
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

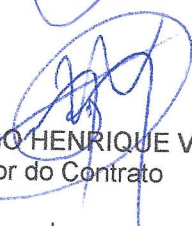
Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

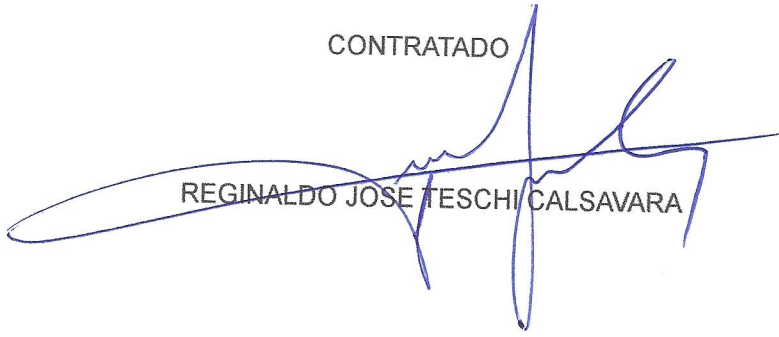

CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI
Superintendente do Paranaeducação

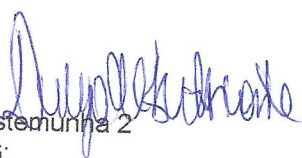

DIEGO HENRIQUE VANETI
Gestor do Contrato

Testemunhas


Testemunha 1
RG: PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
CPF: ANALISTA ADMINISTRATIVO
ORA-PR N° 26.150
PARANAEDUCAÇÃO

CONTRATADO


REGINALDO JOSE TESCHI CALSAVARA


Testemunha 2
RG: DIEGO AUGUSTO C. BUTTENCOURTE
CPF: CONTADOR
CRC N° 063146/0-6-PR
PARANAEDUCAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Por deliberação da Diretoria da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no dia 15/07/2020, a empresa **BRENCORP CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA LTDA**, CNPJ nº 10.789.230/0001-35, foi declarada suspensa de licitar e de contratar com esta Companhia pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com o artigo 218, § 1º do Regulamento Interno de Licitações da Sanepar.

Gerência de Aquisições - SANEPAR

83614/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 10027/2020, ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM NÍVEL EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA DO MUSEU DO SANEAMENTO LOCALIZADA NA ANTIGA CAPTAÇÃO DO IRAÍ. Contratada JP CULTURAL LTDA - ME, valor R\$ 47100,00, contrato nº41443, data de assinatura 15/09/2020.

83593/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 11061/2020, Substituição de dois tanques de cloreto férrico na ETE Atuba Sul. Contratada AGUIAR BERTONI LTDA, valor R\$ 62100,00, contrato nº41332, data de assinatura 15/09/2020.

83463/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8365/2020, Adequações dos Sistemas Preparadores de Polímeros na ETE Atuba Sul. Contratada AGUIAR BERTONI LTDA, valor R\$ 79800,00, contrato nº 40332, data de assinatura 24/06/2020.

83459/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 8720/2020, SERVIÇO DE CONserto EM BOMBAS SUBMERSAS MARCA LEÃO (FRANKLIN ELECTRIC) UTILIZADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS PELA GGNO. Contratada FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A, valor R\$ 18048,54, contrato nº 41150, data de assinatura 10/09/2020.

83601/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 095/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:
Preço máximo da licitação: **R\$ 1.285.924,96**

Proposta de Preço:

Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. R\$ 1.280.500,00;
Cism Engenharia Consultores Ltda. R\$ 1.597.500,00.

Proposta Técnica:

Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. Nota Técnica: 93,75 pontos;
Cism Engenharia Consultores Ltda. Nota Técnica: 94,00 pontos.

Classificação:

1ª) Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. R\$ 1.280.500,00.
(*) A empresa Cism Engenharia Consultores Ltda. foi desclassificada, por ter apresentado preço superior ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei 13.303/16, e Art. 88, IV, do RILC.

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. habilitada, e a declara vencedora da referida licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Ricardo Dias Luiz

Presidente da Comissão de Licitação

83701/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 170/2020

A Comissão de Licitação, torna público o que segue:
Preço máximo: **R\$ 1.558.699,65**.

Classificadas:

1ª) ESCAVANTE Saneamento e Loc. Equipamentos Ltda. - EPP R\$ 1.340.000,00; e
2ª) AVANA Construção Civil - EIRELI R\$ 1.543.125,43.

Desclassificadas:

* JDF Empr. e Soluções Ambientais - EIRELI R\$ 1.611.940,68;
* ENOB Engenharia de Obras Ltda. R\$ 2.053.000,00; e

* Construtora Carmezim Ltda. R\$ 2.190.000,00.

* Por apresentarem preços acima do máximo permitido à contratação, conforme inciso IV, item 8, capítulo VII do Edital.

Habilitada:

ESCAVANTE Saneamento e Loc. Equipamentos Ltda - EPP, visto o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora pelo preço que ofertou. O inteiro teor das Atas de Abertura e Julgamento estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Jonas Cunha

Presidente da Comissão de Licitação

83448/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 174/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R\$ 757.726,00**

Proposta de Preço:

Senha Engenharia & Urbanismo SS R\$ 751.000,00;

Proposta Técnica:

Senha Engenharia & Urbanismo SS Nota Técnica: 97,00 pontos;

Classificação:

1ª) Senha Engenharia & Urbanismo SS R\$ 751.000,00;

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa Senha Engenharia & Urbanismo SS habilitada, e a declara vencedora da referida licitação.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Lucas Paulino da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

83510/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 191/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R\$ 17.606.562,43**.

Empresas que apresentaram propostas:

Itaocara Construções Cíveis Ltda. R\$ 21.500.000,00;
LFM Engenharia de Obras Ltda R\$ 22.133.829,33;

Desclassificadas as empresas Itaocara Construções Cíveis Ltda. e LFM Engenharia de Obras Ltda. por apresentarem preços superiores ao máximo definido para a contratação, conforme previsto no Art. 56, inciso IV da Lei nº 13.303/2016, e Art. 88, inciso IV do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, encerrado este sem oposição/alteração dá-se a licitação por fracassada.

Ricardo Dias Luiz

Presidente da Comissão de Licitação

83468/2020

A empresa abaixo torna público que solicitou ao IAT a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento abaixo especificado:

EMPRESA: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

ATIVIDADE: Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto - ETE Taquari.

ENDEREÇO: Lote "Área da Lagoa de Tratamento de Esgoto Sanitário - Taquari" - Gleba Pimpinela. MUNICÍPIO: ASTORGA - PR.

83802/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1202/2020

Objeto: AQUISIÇÃO LAVADORA/SECADOR DE AR/COMPRESSOR.

Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. Limite de Acolhimento de

Propostas: Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 30/09/2020. Data da

Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 30/09/2020. Motivo:

Alterações do Edital conforme Comunicado 01.

Curitiba, 11 de setembro de 2020.

Priscila Marchini Brunetta

Diretora Administrativa

83823/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1394/20

Objeto AQUISIÇÃO DE VALVULA BORBOLETA. Limite de Acolhimento de

Propostas: Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 23/09/2020. Data da

Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 23/09/2020. Motivo:

Conforme Comunicado 01.

Curitiba, 11 de setembro de 2020.

Priscila Marchini Brunetta

Diretora Administrativa

83824/2020

Serviço Social Autônomo

PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2020-PREDUC

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CONTRATADO: Reginaldo J. Teschi Calsavara - CPF: 350.348.589-91

PROTOCOLO: 16.122.282-8

OBJETO: Contrato Nº 02/2020-PREDUC em regime de prestação de serviços de captação de recursos para financiamento de projetos que o Paranaeducação é proponente, nos termos da Lei Nº 8.313 de 23/12/1991 e Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Cidadania, de 23/04/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2020

VALOR: O Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço objeto do Edital de Credenciamento Nº 01/2019-PREDUC, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor captado pela Contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado

Curitiba, 17 de setembro de 2020.
Claudio Aparecido Alves Palozzi
Superintendente do Paranaeducação

83832/2020

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 03/2020-PREDUC

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo Paranaeducação
CONTRATADA: Associação Céu de Capricórnio CNPJ 19.315.056/0001-63

PROTOCOLO: 16.118.929-4

OBJETO: Contrato Nº 03/2020-PREDUC em regime de prestação de serviço de Coordenação Geral de Projeto Cultural Incentivado, abrangendo os serviços de coordenação e gestão de atividades relacionadas às rotinas do projeto cultural PRONAC: 185827 - ACERVO E MEMÓRIA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2020

VALOR: Contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao item Coordenador Geral do PRONAC 185827. O pagamento fica condicionado à captação do valor total do projeto PRONAC: 185827

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado

Curitiba, 17 de setembro de 2020.
Claudio Aparecido Alves Palozzi
Superintendente do Paranaeducação

83834/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Confecção de Calendário de Mesa e Caderno Institucional, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2- Abertura:** dia 30 de setembro de 2020 às 9h (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 - Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 16 de setembro de 2020.

84027/2020

Extrato de Termos de Contrato

PROTOCOLO: 10457/2020 - P.P.: Nº 15/2019 - CONTRATO: 108/2020
CONTRATADO: Forrotec Forros e Divisórias Ltda. EPP
CNPJ: 27.776.164/0001-61

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias no seguinte endereço: Rua Marechal Hermes, nº 751, subsolo, sala 08 em Curitiba/PR.

VALOR: R\$ 4.370,60 (quatro mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos)

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 0960.03091436.011 - subelemento de despesa: 4490.5251.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto no item 12 do Anexo I deste Edital de Pregão Presencial nº 15/2019, a contar da assinatura da OS - Ordem de serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM

83560/2020

Extrato de Termos de Contrato

PROTOCOLO: 3063/2020 - DISP.: Nº 265/2020 - CONTRATO: 94/2020
CONTRATADO: Lucky Parking Ltda.
CNPJ: 35.721.887/0001-91

OBJETO: Disponibilização de 03 vagas de estacionamento, localizados na Rua Mateus Leme, nº 1190, Centro Cívico, em Curitiba/PR.

VALOR MENSAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 0960.03091436.011 - subelemento de despesa: 3390.3979.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM

83564/2020

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 6112/2020 - P.E.: 27/2020 - CONTRATO: 96/2020.

CONTRATADO: Inova Ar Condicionado - EIRELI.

CNPJ: 23.268.984/0001-91.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva contínua dos sistemas de ar condicionado VRV, ventilação mecânica e seus componentes, instalados na área do MPPR no Fórum de Foz de Iguaçu.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 180 (cento e oitenta dias) do término do prazo de execução consignado na Ordem de Serviço.

DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3917.

VALOR: R\$ 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

83489/2020

Extrato de Termos de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2020.

PROTOCOLOS: 8706/2019; 8705/2019; 16013/2019; 22736/2019; 1144/2020; 3540/2020 e 11047/2018.

CONTRATOS: 101/2020; 102/2020; 103/2020; 104/2020; 105/2020; 106/2020 e 107/2020.

CONTRATADO: NETINSTALL LTDA EPP

CNPJ: 05.038.861/0001-82

OBJETO: Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas nos seguintes endereços: Rua Ermelino Leão, nº 1358, em Ponta Grossa/PR - Sede (TC nº 101/2020); Av. Visconde de Mauá, nº 376, Gaeco - Ponta Grossa/PR (TC nº 102/2020); Rua Brasílio de Araújo, s/n, Fórum, Centro - Promotoria de Justiça de Bela Vista do Paraíso/PR (TC nº 103/2020); Avenida Mario de Barros, nº 1290, Centro Cívico - Bloco IV - Ed. Caetano Munhoz da Rocha em Curitiba/PR (TC nº 104/2020); Rua Dr. Cruz Machado, nº 493, 4º Andar, Centro - Promotoria de Justiça de União da Vitória/PR (TC nº 105/2020); Rua Cristóvão Colombo, nº 2239, Promotorias de Justiça de Alto Paraná/PR (TC nº 106/2020) e Rua Leopoldo Voigt, nº 75, Fórum - Promotorias de Justiça de Telmaco Borba/PR - 1ª e 2ª (TC nº 107/2020).

VALORES: R\$ 2.743,21 (TC nº 101/2020); R\$ 3.467,43 (TC nº 102/2020); R\$ 8.773,67 (TC nº 103/2020); R\$ 5.182,65 (TC nº 104/2020); R\$ 5.059,58 (TC nº 105/2020); R\$ 5.922,04 (TC nº 106/2020) e R\$ 3.958,60 (TC nº 107/2020).

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 0960.03091434.011 - subelementos de despesa: 3390.3026; 3390.3905; 3390.3916 e 4490.5235.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o disposto no Termo de Referência, a contar da data consignada na OS - Ordem de Serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM

83573/2020

Conselhos

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

PORTARIA CRO/PR Nº 10/2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná e sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971; **CONSIDERANDO**, a decisão proferida pela 2ª Vara do Trabalho de Londrina, nos autos de reclamatória trabalhista nº CNJ 0001540.06.2010.5.09.0019, transitada em julgado; **RESOLVEM**, Art. 1º, REINTEGRAR, o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS, RG nº 40.703.118-2, ao cargo de Fiscal, lotado na cidade de Londrina-Pr. Art. 2º. Determinar a apresentação ao emprego em até 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Portaria em Diário Oficial, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego, nos termos do art. 482, i, da CLT e arts. 132, inciso II e 138 da Lei 8.112/90, por analogia. Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Curitiba, 15 de setembro de 2020. Aguinaldo Coelho de Farias - Presidente do CRO/PR.

84016/2020

